



---

**EDIÇÃO Nº 119 –SEGUNDA-FEIRA 13 DE ABRIL DE 2026**

---

**EXTRATO DE DECRETOS**

**DECRETO Nº08/2026**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 971/2025, quanto aos motoristas, e contém outras providências”.*

CONSIDERANDO o teor do art. 14, I da Lei Municipal nº 971/2025.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** No caso de viagens dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de motoristas, notadamente quando em regime de plantão ou se constatada a demora fora dos limites do Município, sucessiva ou alternada, por mais de 12 (doze) horas, fica autorizada a conversão da diária de viagem para reembolso de despesas.

**Art. 2º.** Na hipótese prevista no artigo anterior, deverá o servidor

apresentar o comprovante integral das despesas, na forma prevista no Parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 971/2025, preferencialmente com a aposição do respectivo CPF em documento fiscal.

**Art. 2º** Os valores dos

reembolsos estão limitados a no máximo o dobro dos valores constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 971/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº09/2026**

*“Define dias de ponto facultativo e contém outras providências”.*

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 747/2012, que “Estipula Datas de Feriados e Pontos Facultativos no Município e Contém Outras Providências”.

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes na terça-feira, dia 21 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º.** Fica considerado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GESTÃO 2025/2028  
"MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)  
**LEI MUNICIPAL Nº951.2024**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2026*  
**TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO**  
**Prefeita de Aracitaba/MG**

***Publique-se na forma da lei***